

----- **EXTRATO DA ATA Nº 62** -----

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, pelas dez horas e trinta minutos, teve lugar no Auditório do Museu Arpad Szenes – Vieira da Silva, Praça das Amoreiras, 56, em Lisboa, a Assembleia Geral Anual de Acionistas da “PHAROL, SGPS S.A.”, (adiante “PHAROL” ou “Sociedade”), Sociedade Cotada, com sede na Rua Gorgel do Amaral, Nº 4, Cave Esq., em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de registo e pessoa coletiva 503215058, com o capital social de 26.895.375 Euros, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

**Ponto Um:** Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2022; -----

**Ponto Dois:** Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas consolidados, relativos ao exercício de 2022; -----

**Ponto Três:** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados; -----

**Ponto Quatro:** Deliberar sobre a apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade; -----

**Ponto Cinco:** Deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações próprias; -----

**Ponto Seis:** Deliberar sobre a declaração da Comissão de Vencimentos relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade. -----

A Mesa da Assembleia Geral foi constituída pelo Dr. Diogo Lacerda Machado, que dirigiu os trabalhos na qualidade de Presidente, e pela Secretária, Dra. Maria de Lourdes Cunha Trigoso. -----

Encontravam-se ainda presentes o Secretário da Sociedade, Dr. Luís Sousa de Macedo, assim como os Órgãos Sociais. -----

O Senhor Presidente da Mesa deu início à Assembleia Geral Anual da PHAROL, SGPS S.A. cumprimentando e agradecendo a presença de todos os Acionistas e seus Representantes, os que estavam presentes na sala e os restantes que se tinham ligado por via telemática. Saudou ainda os membros dos Órgãos Sociais, o Dr. Luís Palha, como Presidente do Conselho de Administração, e o Dr. José Eduardo Bettencourt, como Presidente do Conselho Fiscal. Mais informou ter tomado conhecimento de que havia uma ausência entre os membros do Conselho de Administração que considerava estar amplamente relevada pela justificação apresentada. Estavam, pois, todos os demais membros dos Órgãos Sociais a acompanhar e a participar. -----

Foi verificado que a lista de presenças se encontrava devidamente organizada, que se tinham inscrito 32 acionistas titulares de 191.744.385 ações (cento e noventa e um milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco ações), o que correspondia a 21,39% do capital social e dos direitos de voto com base nas declarações de registo de ações emitidas pelos intermediários financeiros responsáveis pelo registo individualizado das ações de cada acionista. -----

O Presidente da Mesa verificou igualmente que haviam sido respeitadas e cumpridas as formalidades prévias à realização da Assembleia Geral, designadamente que as propostas relativas aos pontos constantes da ordem do dia haviam sido disponibilizadas aos acionistas, na sede social e nos sítios da Internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da Sociedade, nos prazos legais aplicáveis. -----

O Presidente da Mesa recordou que a Convocatória da Assembleia Geral Anual da PHAROL foi divulgada no dia 8 de março de 2023, nos termos e com a antecedência estabelecidos na Lei e por anúncios publicados no sítio oficial do Ministério da Justiça – <http://publicacoes.mj.pt> – e nos websites da Comissão do Mercado de Valores

mobiliários (“CMVM”), da Interbolsa e da Sociedade. -----

A lista de presenças e as cartas de representação dos acionistas representados ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

O Senhor Presidente da Mesa informou também não haver nenhuma matéria na Ordem de Trabalhos que exigisse maioria qualificada e que, portanto, era do entendimento da Mesa que a Assembleia podia reunir, funcionar e deliberar sobre todos e cada um dos pontos da Ordem de Trabalhos. -----

(...) -----

Enquanto se aguardava pela informação e declaração do quórum para se dar início aos trabalhos da Assembleia, o Senhor Presidente da Mesa procedeu à leitura dos pontos da Ordem de Trabalhos e perguntou se algum dos presentes, ou das pessoas que estavam ligadas por via telemática, tinha alguma observação, queria tomar a palavra, fazer alguma consideração, algum comentário preliminar. Perante a ausência de qualquer pedido nesse sentido, o Senhor Presidente da Mesa declarou naquele momento estar presente, ou devidamente representado, 21,39% do capital e haver quórum para se dar início imediato à discussão da Ordem de Trabalhos da Assembleia. Perguntou em seguida se algum dos presentes tinha alguma objeção a que, a benefício da eficiência dos trabalhos, e como se tem feito em anos anteriores, os **pontos um e dois**, isto é, Contas Individuais e Contas Consolidadas, fossem apreciados e discutidos em conjunto, embora votados separadamente. Não tendo havido qualquer manifestação de oposição, o Senhor Presidente da Mesa deu por adquirida a anuência dos Senhores Acionistas para se fazer a apreciação em conjunto dos **pontos um e dois da Ordem de Trabalhos “Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2022”, e “Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas consolidados,**

**relativos ao exercício de 2022".** -----

Acrescentou, também, que o Senhor Presidente do Conselho de Administração, como era habitual, iria fazer uma apresentação a que se seguiria uma fase de discussão, perguntas, apreciações e considerações que os Senhores Acionistas entendessem expressar. -----

(...) -----

Enquanto se aguardava o Senhor Presidente da Mesa perguntou ao Senhor Presidente do Conselho Fiscal, Dr. José Eduardo Bettencourt, se queria acrescentar algo sobre os dois primeiros pontos da Ordem de Trabalhos, o qual respondeu que nada desejava acrescentar. -----

(...) -----

Seguidamente informou que: "para estarmos todos no escrupuloso cumprimento da Lei aproveitava para dizer que, neste momento, em função das duas pessoas, uma remotamente e outra que estava presente na sala, que se tiveram de se ausentar, o quórum agora é de 21,37% e que, portanto, há condições para a Assembleia continuar a funcionar". -----

(...) -----

Posto isto, o Senhor Presidente da Mesa perguntou se alguns dos circunstantes a propósito do Ponto um e do Ponto dois desejava fazer alguma apreciação, alguma pergunta ou algum comentário. -----

Não tendo havido qualquer pedido de intervenção informou ir submeter à votação os **Pontos um e dois** da Ordem de Trabalhos, respetivamente, "**Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2022**" e "**Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas consolidados, relativos ao exercício de 2022**" recordando que, embora

apreciados em conjunto, iriam ser votados separadamente. -----

Enquanto se procedia à recolha dos respetivos boletins de voto, o Senhor Presidente recordou aos presentes que havia votos por correspondência eletrónica e postal, enviados em tempo útil e que seriam obviamente contabilizados em conjunto com os votos presenciais. -----

Enquanto se fazia o apuramento das votações dos **Pontos um e dois** da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa propôs introduzir a discussão do **Ponto três da Ordem de Trabalhos** informando que se tratava de uma Proposta formulada pelo Conselho de Administração cujo teor a seguir se transcreve: -----

**"PONTO 3 DA ORDEM DE TRABALHOS:** -----

*(Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados)* -----

Considerando que no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 se apurou um resultado líquido negativo no montante de 2.509.260 euros, propõe-se que este valor seja transferido para Resultados Transitados da Empresa." -----

(...) -----

Verificando não haver nenhuma menção de intervenção, algum comentário ou observação sobre a Proposta de Aplicação de Resultados, passou-se à votação do **Ponto três** e conseqüente recolha dos respetivos boletins de voto. -----

Em seguida o Senhor Presidente da Mesa anunciou ir proclamar o resultado da votação do **Ponto um** da Ordem de Trabalhos "***Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2022***" que foi o seguinte: -----

Votos a favor: 189.221.146 (cento e oitenta e nove milhões duzentos e vinte e um mil cento e quarenta e seis) representativos de 99,10 % dos votantes -----

Votos contra: 1.716.289 (um milhão setecentos e dezasseis mil duzentos e oitenta e

nove) representativos de 0,90 % dos votantes-----

Abstenções: 651.950 (seiscentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta) ----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou considerar ter sido aprovado o relatório de gestão, balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2022. -----

(...) -----

O Senhor Presidente da Mesa, enquanto decorria o apuramento dos **Pontos dois e três** da Ordem de Trabalhos, avançou para a proposta do **Ponto quatro da Ordem de Trabalhos "Deliberar sobre a apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade"**, que a seguir se transcreve: -----

**"PONTO 4 DA ORDEM DE TRABALHOS: -----**

*(Apreciação Geral da Administração e da fiscalização da Sociedade)* -----

Tendo em vista o cumprimento do disposto no número 1 do artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que a Assembleia Geral aprove um voto de apreço e confiança ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas e a cada um dos seus membros pela forma como conduziram a gestão da Sociedade no exercício de 2022. " -----

(...) -----

Não havendo qualquer pedido de intervenção, nem na sala, nem por meios telemáticos, avançou para a votação do **Ponto quatro**, pedindo o favor de se proceder à recolha dos respetivos boletins de voto. -----

Seguidamente avançou para a proclamação do **Ponto dois** da Ordem de Trabalhos, **"Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas consolidados, relativos ao exercício de 2022"**, cujos resultados foram os seguintes: -----

Votos a favor: 189.220.870 (cento e oitenta e nove milhões duzentos e vinte mil oitocentos e setenta) representativos de 99,20 % dos votantes-----

Votos contra: 1.531.833 (um milhão quinhentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e três) representativos de 0,80 % dos votantes -----

Abstenções: 836.682 (oitocentos e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e dois) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou considerar ter sido aprovado o relatório de gestão, balanço e as contas consolidados, relativos ao exercício de 2022. -----

Enquanto decorria o apuramento das votações dos **Pontos três e quatro** da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa passou de imediato ao **Ponto cinco** da Ordem de Trabalhos, cuja proposta subscrita pelo Conselho de Administração a seguir se transcreve: -----

**"PONTO 5 DA ORDEM DE TRABALHOS:** -----

*(Deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações próprias)* -----

**Considerando que:** -----

A) Afigura-se conveniente que a PHAROL, SGPS S.A. (a "Sociedade") possa utilizar, nos termos gerais, as possibilidades inerentes às operações de aquisição e de alienação de ações próprias; -----

B) O Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, conforme alterado, complementado pelo Regulamento Delegado (UE) 2016/1052 da Comissão de 8 de março de 2016, estabeleceu um regime especial de isenção do regime geral de abuso de mercado para certos programas de recompra de ações próprias e operações de estabilização, requisitos que se mostra aconselhável ter em conta, independentemente de estarem ou não em causa aquisições ou

alienações integradas em tais programas; -----

**Propõe-se que seja deliberado:** -----

1) Aprovar a aquisição pela Sociedade de ações próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do Conselho de Administração e nos termos seguintes: -----

a) Número máximo de ações a adquirir: Até ao limite correspondente a 10% do capital social, deduzidas as alienações efetuadas, sem prejuízo da quantidade que seja exigida pelo cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes de lei, de contrato ou de emissão de títulos, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite. Com sujeição aos requisitos legais e aos da presente deliberação é, designadamente, aprovada a aquisição que o Conselho de Administração venha a efetuar, no quadro de um programa de recompra de ações, efetuando-se a aquisição por qualquer das formas previstas nesta deliberação; -----

b) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada: Dezoito meses, a contar da data da deliberação; -----

c) Formas de aquisição: Com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, aquisição de ações, ou direitos de aquisição ou atribuição de ações, a título oneroso, em qualquer modalidade, em mercado regulamentado ou em aquisição fora de mercado regulamentado, com respeito pelo princípio da igualdade dos acionistas nos termos legais, designadamente a instituição financeira com a qual a Sociedade haja celebrado contrato de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou aquisição a qualquer título para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei ou contrato; -----

d) Contrapartidas mínima e máxima das aquisições: O preço de aquisição onerosa

deverá conter-se num intervalo de 25% para menos e para mais relativamente à cotação mais baixa e média, respetivamente, das ações a adquirir no *Euronext Lisbon*, durante as 3 sessões de mercado regulamentado imediatamente anteriores à data de aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações, ou corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados; -----

e) Objetivos: A aquisição pela Sociedade de ações próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, poderá assumir a forma de programa de recompra nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, conforme alterado, e complementado pelo Regulamento Delegado (EU) 2016/1052 da Comissão de 8 de março de 2016; -----

f) Momento da aquisição: A determinar pelo Conselho de Administração, tendo em conta a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da Sociedade, podendo efetuar-se por uma ou mais vezes nas proporções que o Conselho de Administração fixar. -----

2) Aprovar a alienação de ações próprias que hajam sido adquiridas, sujeita a decisão do Conselho de Administração, e nos termos seguintes: -----

a) Número mínimo de ações a alienar: O correspondente ao lote mínimo que, no momento da alienação, estiver legalmente fixado para as ações da Sociedade ou a quantidade inferior suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante da lei ou de contrato; -----

b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada: Dezoito meses, a contar da data da presente deliberação; -----

c) Modalidade de alienação: Com sujeição aos termos e limites imperativamente

estabelecidos na lei, alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, a efetuar em mercado regulamentado, ou fora de mercado regulamentado para entidades determinadas designadas pelo Conselho de Administração, com respeito do princípio da igualdade dos acionistas nos termos legais, designadamente instituições financeiras contrapartes em contratos de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou quando deliberada no âmbito de, ou em conexão com, proposta de aplicação de resultados ou distribuição de reservas em espécie, sem prejuízo de, quando se trate de alienação em cumprimento de obrigação, ser efetuada em conformidade com os respetivos termos e condições;

d) Preço mínimo: Contrapartida não inferior em mais de 25% à cotação média no *Euronext Lisbon* das ações a alienar durante as 3 sessões de mercado regulamentado imediatamente anteriores à alienação; -----

e) Momento da alienação: A determinar pelo Conselho de Administração, tendo em conta a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da Sociedade, podendo efetuar-se por uma ou mais vezes nas proporções que o Conselho de Administração fixar. -----

3) Aprovar que se transmita indicativamente ao Conselho de Administração que, sem prejuízo da sua liberdade de decisão e atuação no quadro das deliberações dos números 1 e 2 *supra*, tome em conta, em função das circunstâncias que considere relevantes (e, em especial, quanto a aquisições que se integrem em programas de recompra que possam ser objeto dos Regulamentos mencionados *supra*), para além das recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em cada momento em vigor, as seguintes práticas aconselháveis relativas à aquisição e alienação de ações próprias ao abrigo das autorizações concedidas nos termos dos números anteriores: -----

- a) Divulgação ao público, antes do início das operações de aquisição e alienação, do conteúdo da autorização precedente, em particular, o seu objetivo, o contravalor máximo da aquisição, o número máximo de ações a adquirir e o prazo autorizado para o efeito; -----
  - b) Manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito das autorizações precedentes; -----
  - c) Divulgação pública das operações realizadas, até ao final do sétimo dia da sessão de negociação subsequente à data de execução dessas operações, sem prejuízo da divulgação nos prazos estabelecidos na regulamentação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários da posição final sempre que esta ultrapasse ou desça abaixo de 1% do capital social ou sucessivos múltiplos; -----
  - d) Execução das operações em condições de tempo, de modo e de volume que não perturbem o regular funcionamento do mercado, devendo nomeadamente procurar-se evitar a sua execução em momentos sensíveis da negociação, em especial, na abertura e fecho da sessão, em momentos de perturbação do mercado e em momentos próximos à divulgação de comunicados de informação privilegiada;
  - e) Realização das aquisições a preço não superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da oferta independente de maior montante ao tempo da aquisição no *Euronext Lisbon*; -----
  - f) Limitação das aquisições a 25% do volume diário médio de negociação, ou a 50% desse volume mediante comunicação à autoridade competente e divulgação ao mercado; -----
  - g) Abstenção de alienação durante a eventual execução de programa de recompra abrangido pelo Regulamento mencionado nos Considerandos. -----
- Para este efeito, o Conselho de Administração poderá organizar a separação das

aquisições e os respetivos regimes, nomeadamente consoante o programa em que se integrem, dando conta dessa separação na divulgação pública que efetuar.” ----

(...) -----

O Senhor Presidente da Mesa agradeceu, e perguntou se algum dos acionistas desejava tomar a palavra, colocar alguma questão, fazer alguma apreciação ou algum comentário. Não tendo havido nenhum pedido de intervenção nem na sala, nem à distância, informou que estava em condições de anunciar o resultado da votação do

**Ponto três.** -----

Assim, o resultado do **Ponto três** da Ordem de Trabalhos, “**Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados**”, foi o seguinte: -----

Votos a favor: 191.461.659 (cento e noventa e um milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove) representativos de 99,96 % dos votantes

Votos contra: 70.576 (setenta mil quinhentos e setenta e seis) representativos de 0,04 % dos votantes -----

Abstenções: 57.150 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou ter sido aprovada a proposta apresentada relativa ao **Ponto três** da Ordem de Trabalhos. -----

O Senhor Presidente da Mesa voltou a perguntar se no âmbito do Ponto cinco algum acionista desejava tomar a palavra. -----

Não vendo menção, nem expressão nesse sentido passou à votação do **Ponto cinco** da Ordem de Trabalhos, solicitando que se procedesse à recolha dos boletins de voto dos Senhores Acionistas presentes. -----

Seguidamente informou que, estando recolhidos todos os votos do Ponto cinco e,

enquanto se procedia ao apuramento das votações, agora dos **Pontos quatro e cinco**, iria introduzir o **Ponto seis** e último da Ordem de Trabalhos subscrita pela Comissão de Vencimentos, que a seguir se transcreve: -----

--"**Declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de -  
----- administração e fiscalização -----**

Nos termos do Código de Valores Mobiliários e em particular no disposto nos seus artigos 26º - A, 26º - B e 26º - C, a Comissão de Vencimentos da Pharol SGPS, S.A (doravante Sociedade), vem apresentar à Assembleia Geral a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização. -----

A elaboração da política de remuneração é da competência desta Comissão de Vencimentos, composta por três membros, todos eles independentes face à administração. -----

A política de remunerações a seguir apresentada é, no essencial a já apresentada no ano anterior, não tendo havido qualquer alteração substantiva de relevo na Política. Esta, teve em conta as características muito específicas da Sociedade, cuja atividade está essencialmente centrada na gestão de uma participação financeira (na sociedade brasileira OI S.A.) e na recuperação de um conjunto de créditos sobre a sociedade, em processo de falência, Rio Forte. Neste contexto, a Sociedade tem também um quadro de pessoal muito reduzido (7 colaboradores a tempo inteiro). -----

Assim, várias das dimensões relevantes a serem consideradas na política de remunerações introduzidas pela Lei n.º 50/2020 e consolidadas no Código de valores Mobiliários, em particular como os domínios da sustentabilidade, da responsabilidade social e de como as condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores foram tidos em conta na política têm, nesta Sociedade, um âmbito de aplicação muito limitado. -----

1. Política de Remuneração dos Administradores não executivos e dos membros do Conselho Fiscal: -----

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração consiste numa remuneração anual fixa de 35.000 euros (repartida em 14 vezes por ano), sem senhas de presença. Não há lugar à atribuição de qualquer benefício de natureza não pecuniária. Esta remuneração é idêntica à que foi praticada no mandato anterior.

O presidente do Conselho Fiscal auferir de uma remuneração anual de 49.000 euros e os vogais de 31.500 euros. -----

Estes valores remuneratórios dos Administradores não executivos e membros do Conselho Fiscal são idênticos aos praticados no mandato anterior e visam assegurar uma compensação adequada face às responsabilidades das funções desempenhadas e às características da Sociedade. -----

Não está prevista qualquer forma de remuneração variável para os membros não executivos do órgão de administração e do órgão de fiscalização. -----

2. Política de Remuneração dos Administradores executivos -----

A remuneração dos Administradores executivos, que se concretiza desde 27 de março de 2017 na remuneração do Administrador-Delegado, compreende uma componente fixa e uma componente variável. -----

2.1. Remuneração fixa -----

A remuneração anual fixa (RFA) ascende a 294.000 euros e mantém-se idêntica à praticada no mandato anterior. Teve em consideração (i) o facto de a administração executiva estar concentrada numa única pessoa (Administrador-Delegado), (ii) que o Administrador-Delegado acumula as funções de presidente do conselho de administração da sociedade e (iii) refletir as condições praticadas no mercado para funções de natureza similar de modo a fomentar uma adequada retenção de talento.

O Administrador-Delegado tem como únicos benefícios não pecuniários o uso de viatura (incluindo combustível e portagens) e um seguro de vida em linha com as práticas normais de mercado. -----

## 2.2. Remuneração Variável -----

A remuneração variável está associada ao desempenho do Administrador-Delegado. A atribuição da remuneração variável tem em conta os diferentes graus de realização face aos objetivos específicos previamente aprovados, associados a indicadores de desempenho objetivos, simples, transparentes e mensuráveis. -----

Como se referiu no preâmbulo, a natureza da atividade da Sociedade assenta na gestão de uma participação muito minoritária na sociedade brasileira OI e na recuperação do crédito sobre a Sociedade Rio Forte. Neste contexto a sua dimensão corporativa é também muito limitada, dispondo de um quadro de pessoal de apenas 7 pessoas e com um forte recurso a consultores especializados, nomeadamente a nível de serviços jurídicos. Estas características limitam sobremaneira a implementação de um modelo de remuneração variável que incorpore uma visão *multi-stakeholder*. A criação de valor para o acionista é o elemento de aferição que poderá ser consistentemente utilizado ao longo do tempo. -----

Em ordem a concretizar uma visão de criação de valor de mais largo prazo, divide-se a remuneração variável em duas parcelas, a remuneração variável anual (RVA) e a remuneração variável plurianual (RVP), nos termos que seguidamente se definem. -

A RVA é calculada a partir da variação do indicador do Total Shareholder Return (TSR) da PHAROL versus o TSR do PSI 20, ambos calculados com base no valor médio das cotações do mês de dezembro do ano da avaliação e do mês de dezembro do ano anterior: -----

$$\text{VARIAÇÃO TSR} = ((1 + \text{TSR PHAROL}) / (1 + \text{TSR PSI-20}) - 1) \times 100 \text{ -----}$$

O valor da RVA é obtido, por interpolação linear, a partir da seguinte tabela: -----

VARIAÇÃO TSR	% RFA
Inferior a - 5 %	0
De - 5% até 0 %	15%
Superior a 0% até 5%	30%
Superior a 5% até 10%	45%
Superior a 10 %	60%

A RVA será nula caso a TSR PHAROL no período seja negativa em mais de 20%. ----

A RVP é calculada do mesmo modo da RVA mas tendo como base o valor médio das cotações de fecho do mês de dezembro de 2020 e do mês de dezembro de 2023. ---

O valor da RVP é obtido, por interpolação linear, a partir da seguinte tabela: -----

VARIAÇÃO TSR	% RFA ADMINISTRADOR DELEGADO
Até 0%	0
Superior a 0% até 5%	35%
Superior a 5% até 10%	70%
Superior a 10% até 15%	105%
Superior a 15%	140%

Não haverá lugar a RVP se a TSR PHAROL no período for negativa em mais de 10%.

A RVA de cada ano será paga 50% em numerário no mês subsequente à aprovação das contas pela Assembleia Geral da Sociedade. Os restantes 50% serão diferidos por três anos e o seu pagamento sujeito a verificação do desempenho positivo da Sociedade no período considerado, a realizar pela Comissão de Vencimentos que terá em conta a sustentabilidade financeira e a conjuntura económica da Sociedade, podendo ter em conta fatores excecionais e que não se encontrem sob o controlo da gestão e que possam afetar o desempenho da Sociedade. -----

A RVP será paga 50% em numerário no mês subsequente à aprovação das contas de 2023 pela Assembleia Geral da Sociedade. Os restantes 50% serão diferidos por três anos e o seu pagamento sujeito a verificação do desempenho positivo da Sociedade no período considerado, nos moldes antes referenciados para a RVA. -----

Estes princípios de remuneração e indicador de determinação da componente variável da remuneração contribuem para a estratégia empresarial da sociedade, para os seus interesses de longo prazo e para a sua sustentabilidade, na medida em que: -----

- a) A introdução no modelo de determinação da remuneração variável de uma componente plurianual reforça a visão de longo prazo no desempenho da Sociedade
- b) Definiu-se um teto de 107% para o peso da remuneração variável na remuneração total, criando-se, assim, um razoável equilíbrio entre o incentivo ao desempenho e a não assunção de riscos excessivos; -----
- c) A retenção de 50% tanto da RVA como da RVP e apenas paga caso se verifique um desempenho positivo da sociedade nos 3 anos seguintes introduz um foco adequado na sustentabilidade e continuidade na gestão da Sociedade; -----
- d) Finalmente, o critério definido para a determinação da remuneração variável releva uma adequada articulação com a natureza da atividade e características da sociedade, concentrando-se na rendibilidade e criação de valor sustentado. -----

Noutro contexto, a inserção das condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores da sociedade na política de remunerações foi atendida (e, recorde-se, a Sociedade tem um quadro de pessoal com 7 pessoas), ao se definir que ambos os sistemas de remuneração têm por base o mesmo princípio enunciado nesta política, a valorização das condições de mercado para as funções desempenhadas e a potenciação da aquisição e retenção de talento. -----

3. Atribuição de ações e opções -----

Não existe qualquer plano de atribuição de ações ou de opções. -----

4. Regimes de pensão complementar ou de reforma antecipada -----

Não existe nenhum regime em vigor de atribuição de uma pensão complementar ou de reforma antecipada a qualquer membro dos órgãos de administração e fiscalização. -----

5. Cessação de funções do Administrador-Delegado -----

Caso o Administrador-Delegado cesse as suas funções, por qualquer motivo diverso de destituição por justa causa, o pagamento dos montantes da remuneração variável determinados e que se encontrem diferidos só poderá ser efetuado no momento da cessação da relação de administração se, até essa data, existirem indícios suficientes e sustentados de que o desempenho da Sociedade será previsivelmente positivo no período remanescente em termos tais que, com toda a probabilidade, permitiriam o pagamento da referida componente diferida. -----

6. Cláusula de reversão de remuneração variável (“clawback”) -----

A reversão por via da retenção e/ou devolução da remuneração variável cujo pagamento constitua já um direito adquirido pode ser exigida, por deliberação da Comissão de Vencimentos, se (i) venha a existir uma condenação judicial de um Administrador por atuação ilícita que determine alterações adversas na situação patrimonial da sociedade; (ii) haja incumprimento grave ou fraudulento do código de conduta ou de normativo interno com impacto significativo, ou situações que justifiquem justa causa de destituição; (iii) e/ou falsas declarações e/ou erros e omissões materialmente relevantes nas demonstrações financeiras para os quais a conduta do administrador tenha contribuído decisivamente. -----

7. Celebração de contratos e acordos entre a Sociedade e membros dos órgãos de

administração e fiscalização -----

Não existem nem nunca foram estabelecidos ou aprovados por esta Comissão quaisquer acordos quanto a pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de membros de órgãos de administração e fiscalização, seja para os casos de destituição sem justa causa, seja ainda para qualquer forma de cessação de funções. -----

Adicionalmente, esta Comissão definiu, neste âmbito, dois princípios fundamentais:

- i) Os Administradores não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade; -----
- ii) Em caso de destituição ou de cessação por acordo da relação de administração, quando devida comprovadamente ao seu desadequado desempenho, não será paga qualquer compensação aos administradores. -----

8. Remunerações da mesa da assembleia geral -----

O Presidente da mesa auferirá a importância de 4.000 euros por sessão e o Secretário de 2.000 euros, valores já vigentes no anterior mandato. -----

9. Política de remuneração do Revisor Oficial de Contas -----

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é remunerado de acordo com as práticas e condições remuneratórias normais para serviços similares, na sequência da celebração de contrato de prestação de serviços com a sociedade, mediante proposta do Conselho Fiscal. -----

10. Utilização de consultores -----

O conselho de administração facultou à comissão de vencimentos todas as condições para que pudesse livremente contratar externamente os serviços de consultoria necessários para o exercício das suas funções. Tal como nos anos anteriores, em

2022 entendeu a comissão não haver necessidade de utilizar tais serviços, mas que, caso sejam necessários, assegurar-se-á que sejam prestados com independência e que os respetivos prestadores nunca sejam contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da comissão. -----

Lisboa, 17 de fevereiro de 2023 -----

Pela Comissão de Vencimentos -----

António Gomes Mota" -----

O Senhor Presidente da Mesa perguntou ao Senhor Presidente da Comissão de Vencimentos, Senhor Professor Dr. António Gomes Mota, se desejava acrescentar algo tendo o mesmo informado que nada tinha a acrescentar. -----

Seguidamente o Senhor Presidente da Mesa perguntou se algum dos Senhores Acionistas presentes, ou dos que estavam também ligados por via telemática, desejavam tomar a palavra, colocar alguma questão, fazer alguma apreciação, algum comentário. Não vendo nenhum acionista com manifestação de vontade nesse sentido, o Senhor Presidente da Mesa passou à votação do **Ponto seis** da Ordem de Trabalhos solicitando que fossem recolhidos os respetivos boletins de voto. -----

Enquanto se aguardava o apuramento das votações dos **Pontos cinco e seis**, o Senhor Presidente da Mesa proclamou o resultado do **Ponto Quatro "Deliberar sobre a apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade"** tendo sido os resultados finais os seguintes: -----

Votos a favor: 190.692.235 (cento e noventa milhões seiscentos e noventa e dois mil duzentos e trinta e cinco) representativos de 99,97 % dos votantes -----

Votos contra: 57.100 (cinquenta e sete mil e cem) representativos de 0,03 % dos votantes -----

Abstenções: 840.050 (oitocentos e quarenta mil e cinquenta) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou ter sido aprovada a proposta apresentada relativa ao **Ponto quatro** da Ordem de Trabalhos. -----

Em seguida, o Senhor Presidente da Mesa passou à proclamação e projeção do apuramento da votação do **Ponto cinco da Ordem de Trabalhos “Deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações próprias”**, cujos resultados foram os seguintes: -----

Votos a favor: 101.622.928 (cento e um mil milhões seiscentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e oito) representativos de 99,72 % dos votantes -----

Votos contra: 288.100 (duzentos e oitenta e oito mil e cem) representativos de 0,28 % dos votantes -----

Abstenções: 89.678.357 (oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou ter sido aprovada a proposta apresentada relativa ao **Ponto cinco** da Ordem de Trabalhos. -----

Em seguida, o Senhor Presidente da Mesa avançou para a proclamação e projeção dos resultados da votação do **Ponto seis e último da Ordem de Trabalhos, “Declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização”**, que foram os seguintes: -----

Votos a favor: 190.705.493 (cento e noventa milhões setecentos e cinco mil quatrocentos e noventa e três) representativos de 99,67 % dos votantes -----

Votos contra: 639.800 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos) representativos de 0,33 % dos votantes-----

Abstenções: 228.350 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta) -----

Votos nulos: 15.742 (quinze mil setecentos e quarenta e dois) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral considerou ter sido aprovada a **Proposta apresentada relativa ao último ponto da Ordem de Trabalhos.** -----

Esgotada a Ordem de Trabalhos o Senhor Presidente da Mesa perguntou se algum dos acionistas desejava tomar a palavra, fazer algum comentário ou alguma apreciação. -----

(...) -----

Posto isto, agradeceu mais uma vez a presença de todos declarando encerrada a Assembleia Geral. -----

Todos os documentos referidos ficam arquivados com o expediente desta reunião. --

Foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Diogo Lacerda Machado e pela Secretária Dra. Maria de Lourdes Cunha Trigoso. -----